



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## INDICAÇÃO

**INDICAÇÃO** ao Senhor Prefeito Municipal para que determine, à Secretaria competente, fiscalização de emissão sonora – *Bares “Chaplin”, “Le Gout” e “Terracinho”*, localizados na **Av. Luiz Gonzaga, nºs 11 e 13, Jardim Santo André, Santo André/SP.**

**Senhor Presidente,**

**INDICAMOS**, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André que determine à Secretaria competente a realização de fiscalização nos estabelecimentos denominados **“Chaplin”, “Le Gout” e “Terracinho”** situados na **Avenida Luiz Gonzaga, nºs 11 e 13, Bairro Jardim Santo André**, para verificar o cumprimento da legislação municipal referente à emissão de ruídos e perturbação do sossego público.

**CONSIDERANDO** que este Gabinete foi procurado por munícipes relatando constantes perturbações do sossego provocadas por som em volume excessivo proveniente dos referidos bares, especialmente no período noturno;

**CONSIDERANDO** que os ruídos gerados ultrapassam os níveis aceitáveis e provocam eco e incômodo à vizinhança, comprometendo o direito ao descanso e à tranquilidade dos moradores da região, que, inclusive foram pauta da **Indicação nº 5692/2025 (processo nº 8735/2025 e protocolo nº 9291/2025) apresentado em 17/11/2025;**

**CONSIDERANDO** que esses fatos contrariam a Lei nº 7.733/98, art. 52, caput, bem como o descrito no art. 7º do Decreto nº 14.824/2002, descrito a seguir:

*Art. 52. Fica proibido perturbar o sossego e o bem estar públicos através de ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza produzidos por qualquer fonte geradora de poluição sonora que contrarie os níveis máximos estabelecidos no regulamento desta Lei. “*

*“Art. 7º - Os níveis sonoros permitidos de emissão de ruído são aqueles prescritos pela ABNT 10.151 como nível critério de avaliação “NCA” para ambientes*





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

externos, em dB(A), e estabelecidos no Quadro I, conforme especificado abaixo:"

**QUADRO I**

Nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em dB ( A )

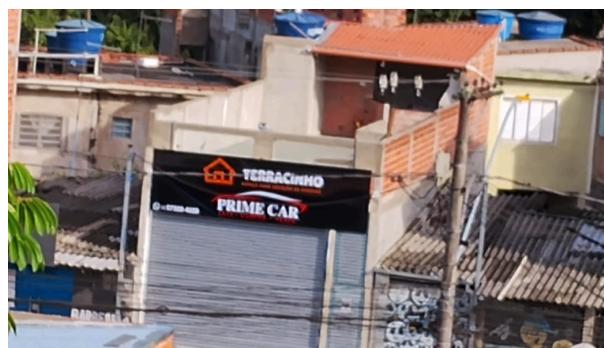
Zonas de Uso	Diurno Das 7h às 22h (*)	Noturno Das 22 h às 7 h (**)
Zona I	40	35
Zona II	50	45
Zona III	55	50
Zona IV	60	55
Zona V	65	55
Zona VI	70	60

(\*) Das 9h às 22h para domingos e feriados;

(\*\*)Das 22h às 9h para domingos e feriados.

**CONSIDERANDO** a importância de fiscalização contínua e efetiva por parte do Poder Público Municipal para garantir o cumprimento das normas de convivência urbana e proteção ao sossego público;

**Elucidamos**, para fins de precisão, Os estabelecimentos mencionados estão localizados na **Avenida Luiz Gonzaga, nºs 11 e 13, Jardim Santo André, Santo André/SP:**



**INDICAMOS**, portanto, que sejam adotadas as seguintes providências:

**1. Fiscalização de Emissão Sonora:**

que a Secretaria competente realize vistorias técnicas e sonometria, se necessário, nos bares “Chaplin”, “Le Gout” e “Terracinho” para verificar a adequação dos níveis de som aos limites estabelecidos pela legislação municipal e ambiental, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

**JUSTIFICAMOS** A presente Indicação tem por finalidade preservar o direito ao sossego, à saúde e à qualidade de vida dos munícipes, assegurando o cumprimento das leis municipais e ambientais que regulam a emissão sonora e a convivência harmônica nos espaços urbanos.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

*assinatura digital*

**WILLIAM LAGO**  
**Vereador de Santo André- PL**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360039003100370037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.